

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

EDITAL Nº. 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2025

1. REGÊNCIA LEGAL: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA.	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIOR Nº: 093/2025
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM
7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: PARCELADA	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP: NÃO	9. EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.	
11. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DE TEMPO INTEGRAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL: licitacaochorrocho2018@outlook.com OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Alexandro Alves da Silva Pregoeiro	



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 093/2025

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Comissão de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº. 020/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por menor valor GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 008, 011 e 012/2024, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO OFICIAL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "www.licitanet.com.br"

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de Funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2025 às 09:00HS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2025 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br*HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. - DO OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital.

1.2. – O fornecimento, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1.3. - A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 401.539,33 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

1.4. - A licitação será processada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. - DA ABERTURA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br/>.

3.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no [https://licitanet.com.br/opção "Login"](https://licitanet.com.br/opção>Login).

4.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ANEXO VII, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.5. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2024.

4.9. - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;
- b) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- c) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- d) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>.
- f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

DAS VEDAÇÕES:

Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.1. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 2.2.1, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1.2. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.3. - O disposto no item 2.2.1, "b" e "c", não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.4. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e

2. - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº. 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6. - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

- 6.1. - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://licitanet.com.br>.
- 6.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.
- 6.3. - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.5. - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 7.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br.

7.6. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Chorrochó/BA, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6.2. - Marca;

7.6.3. - Fabricante;

7.6.4. - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.7. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7.1. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.1. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.13. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

8.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

8.9. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.12. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.14. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.15. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.18. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.24. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.25. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

8.29. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.33.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.
- 9.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
- 9.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. - contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.7.1. - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 9.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.8.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
9.8.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
9.8.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.8.4. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.10.3. - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4. - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

10.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DOCUMENTAÇÃO LEGAL" da plataforma de disputa Licitanet no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão, Sob pena de INABILITAÇÃO.

10.3. - DECLARAÇÕES

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

10.3.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do ANEXO III.

10.3.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

10.3.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021) – Conforme modelo do ANEXO IV.

10.3.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do ANEXO V.

10.3.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo ANEXO VI.

10.3.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) – Conforme modelo ANEXO VII.

10.3.6. - Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO VIII.

10.3.7. - Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IX.

10.3.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO X.

10.3.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.

10.3.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.

10.3.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.

10.4.- A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.4.1. - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.4.2. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS consistirá em:

10.5.1. - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.6.- A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.6.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.6.2. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.4. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.5. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.6. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.7. - Prova de regularidade para com o **FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.6.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.6.9. - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021).

10.7. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE;

10.7.2. - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7.2.1. - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

10.7.2.2. - Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 - Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 - Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SEDGG.

10.7.2.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.7.2.4. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.7.2.5. - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.7.2.6. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.7.3. - CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

10.7.4. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.4.1. - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.4.2. - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.4.3. - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.8.1. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

10.9. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.10. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

11.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. - Fraudar a licitação.

13.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

13.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. - advertência;

13.2.2. - multa;

13.2.3. - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chorrochó/BA.

14. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma da Licitanet.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

14.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 16.1.1. - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

16.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. - DO PAGAMENTO

17.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0004.2.409 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.365.0004.2.401 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 540/542

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.365.0004.2.402 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1001/542/550



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1001/542/550/569

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de serviços, por se tratar de registro de preços.

17.4. - A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

18.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

18.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19. - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.2. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

20.7. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

20.8. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Chorrochó/BA, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Chorrochó, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

20.9. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.10. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

20.11. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.12. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.13. - O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme os preços equivalentes aos lances ofertados, no prazo máximo de 2h, após ser solicitado pelo pregoeiro.

20.14. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

20.15. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Chorrochó-Bahia.

20.16. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no <https://licitanet.com.br/>.

21. - ANEXOS DO EDITAL

21.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- I) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
n) ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
o) ANEXO XV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
p) ANEXO XVI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
q) ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Chorrochó**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Chorrochó-BA, 14 de julho de 2025.

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA

1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Município, o presente estudo técnico preliminar, tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DE TEMPO INTEGRAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA, para o ano de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as demandas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

1.3. Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda, devido à essencialidade e necessidade permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

1.4. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

1.5. - O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 001/2024, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com julgamento POR LOTE.

1.6. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

1.7. - Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. - Do fundamento legal: Art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Da regulamentação:** DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2024, que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

- **Das exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada na hipótese



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

do inciso III do art. 75 do mesmo diploma legal, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

• **Da definição normativa:** Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, define-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

• **Da responsabilidade pelo planejamento:** O presente estudo ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela área técnica requisitante, consoante assinaturas abaixo, podendo, ainda, ser elaborado por eventual equipe de contratação, a quem incumbirá o planejamento desta etapa preliminar, consignando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretendida contratação.

3. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023 (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional).
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, (EMENTA: Regulamenta os arts. 82 a 86 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal);
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 015, DE FEVEREIRO DE 2024, (EMENTA: Regulamenta o Pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município.);
- PORTARIA Nº. 002, 04, DE JANEIRO DE 2024, (EMENTA: Designa Agente de Contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.)

4. - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

4.1. - ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.269.362/0001-43
ENDEREÇO: Rua Vereador Francisco Pereira, nº 348, Centro
CEP: 48.660-000
CIDADE: Chorrochó-BA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: Leonor Argentina de Oliveira Bonfim
EMAIL: educacao@chorrocho.ba.gov.br



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5. - OBJETIVO:

5.1. - Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para modernizar e aprimorar o ambiente escolar, promovendo melhores condições de ensino e aprendizado.

6. - OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:

6.1. - Pretende-se alcançar com o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

6.2. - Específicos:

- Fortalecer a infraestrutura física e tecnológica das escolas municipais;
- Prover mobiliário e equipamentos adequados ao atendimento das necessidades educacionais;
- Disponibilizar materiais de informática para a melhoria das práticas pedagógicas e administrativas;
- Garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades escolares.

7. - LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

7.1. - Necessidade da Administração:

7.1.1. - A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é essencial para a melhoria da infraestrutura escolar, garantindo um ambiente adequado para os alunos e professores.

7.2. - Descrição da Necessidade

7.2.1 - Os materiais devem atender aos seguintes requisitos:

- Cumprir especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Ser entregues conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atender às normas de segurança e ergonomia.

8. - JUSTIFICATIVA:

8.1. - Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó é adquirir Material Permanente (Mobiliário Escolar, Eletrodomésticos, refrigeração e materiais de informática) que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e Secretaria, que são realizadas durante o ano letivo. Os Material Permanente (Mobiliário Escolar, Refrigerações e Eletroeletrônicos) serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados.

8.2. - A qualidade da infraestrutura escolar desempenha um papel essencial na aprendizagem dos alunos e na eficácia do trabalho pedagógico dos professores. A ausência de equipamentos e materiais adequados compromete diretamente a qualidade do ensino.

8.3. - Relevância para a Educação

8.3.1. - As escolas municipais da Rede Municipal de Chorrochó-BA, necessitam de uma estrutura adequada para atender às diretrizes do ensino infantil, fundamental e de tempo integral. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes permite um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento dos alunos.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.4. - Impactos Positivos

- Melhoria na Qualidade do Ensino: Disponibilização de materiais modernos e ergonômicos para alunos e professores;
- Inclusão Digital: Expansão do uso de tecnologia nas atividades pedagógicas;
- Segurança e Conforto: Mobiliário adequado, garantindo melhor condição de uso e preservação dos materiais.

8.5. - Conclusão

8.5.1. - A justificativa apresentada evidencia a necessidade estratégica da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática para garantir o funcionamento adequado das escolas municipais. Além de proporcionar um ambiente mais seguro e confortável, essa medida assegura o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e a inclusão digital dos alunos. A não realização desta contratação comprometeria não apenas o ensino de qualidade, mas também a equidade no acesso a recursos tecnológicos essenciais para a formação acadêmica dos estudantes.

8.5.2. - Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Material Permanente com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

9. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

9.1. - Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, como Mobiliários Eletrodomésticos, refrigeração e materiais de informática, que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria. As quais se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento da clientela escolar.

9.2. - A aquisição visa dotar a unidade escolares da Rede Municipal de Educação de Chorrochó dos materiais necessários como MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO e INFORMÁTICA os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Os Equipamentos abrangidos serão necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e ainda suprir eventuais demandas dos equipamentos antigos e obsoletos que possuem alto custo nos processos de manutenções e visa deixar as unidades escolares bem estruturadas e em condições de atender e dar apoio necessário aos Membros e servidores do local, disponibilizando novos equipamentos para fins de padronizar as áreas de uso comum e os ambientes dessa Instituição, para melhor adequação, na qual deverá ter as características técnicas uniformes, conforme estabelecido.

9.3. - Ressaltamos que alguns Mobiliários, Eletrodomésticos, refrigeração e materiais de informática deste processo se fazem necessário para a substituição devido estarem em situação precária nas unidades escolares ou que não há possibilidade de efetuar a manutenção corretiva destes. Além disso, pedido tem a finalidade de se fazer a aquisição para garantir condições adequadas de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Educacional Municipal, ou seja, a aquisição se faz necessária para que possamos manter a eficácia e eficiência das atividades das Unidades vinculadas a esta Secretaria, uma vez que, são atividades, ações, projetos e atendimentos que envolvem os usuários e servidores da rede escolar.

9.4. - Trata-se por tanto, de itens que são componentes essenciais na realização de serviços necessários e imprescindíveis para garantir e preservar a qualidade no atendimento à clientela escolar e servidores dessa secretaria.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.5. - Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os itens a serem licitados.

9.6. - Solicita-se a aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atendimento das necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à secretaria municipal de educação de Chorrochó-BA, com intuito de que seja atendida a demanda dos alunos da rede pública municipal.

9.7. - Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Município de Chorrochó-BA, da Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a legislação brasileira. Pois a Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Município de Chorrochó no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Planejar o ambiente escolar para torná-lo educativo, depende da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliário) e imaterial (concepções) possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos. Uma proposta pedagógica bem elaborada pressupõe um espaço físico adequado para sua implementação, além da qualidade de materiais, também são importantes as condições de higiene, salubridade, segurança, acesso e localização das instalações com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

9.8. - Ademais, a Lei nº. 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

9.9. - A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir um local adequado e padronizado para atender a diversas necessidades relacionadas ao ambiente educacional e ao bem-estar das crianças, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

9.10. - Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal, realize procedimento licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

10. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. - Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação

10.1.1. - A contratação está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo um ambiente escolar mais estruturado e adequado.

10.2. - Planejamento Orçamentário

10.2.1. - A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município prevê recursos específicos para a aquisição dos materiais e equipamentos, assegurando viabilidade financeira e transparência.

11. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

11.1. - A prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei nº. 14.133/2021 ainda não conta com o plano anual de contratações.

11.2. - A Contratação pretendida (Aquisição de Mobiliários Escolar, Eletrodomésticos, Refrigeração e Materiais de Informática) encontra amparo no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei Municipal nº. 387 de 14 de setembro de 2021) em consonância com a LDO 2024 (Lei Municipal nº. 408 de 06 de junho 2023) e com a LOA 2024 (Lei Municipal nº. 412 de 28 de novembro de 2023), além de



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

fazer parte do planejamento administrativo do exercício de 2025 e por se tratar de uma contratação continua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública.

11.3. - A contratação deverá se dar através de Pregão para Registro de Preços na forma eletrônica, utilizado - se o critério de julgamento de menor preço, que será adjudicado de forma Global.

11.4. - O prazo de vigência do Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12. - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1. - A contratação para o fornecimento de materiais escolares e tecnológicos deverá atender aos seguintes requisitos:

12.1.1. - Qualificação Técnica

- Apresentação de atestados de capacidade técnica para fornecimento de materiais escolares e tecnológicos.

12.1.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- Comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.

12.1.3. - Qualidade e Especificações Técnicas

- Materiais conforme normas de segurança e ergonomia.

12.1.4. - Prazos e Logística de Entrega

- Entrega conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- Garantia de reposição imediata em caso de produtos danificados ou não conformes.

12.1.5. - Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

- Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

13. - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. - A estimativa de contratação para o fornecimento foi realizada com base em pesquisas de mercado e referências de aquisições similares realizadas por outras entidades públicas. Os critérios adotados para a definição do valor estimado incluem:

13.1.1. - Pesquisa de Mercado

- Levantamento de preços praticados por fornecedores do setor;
- Análise de valores registrados em bases de dados governamentais de contratações públicas.

13.1.2. - Orçamento Estimado

- Com base nas pesquisas realizadas, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 401.539,33 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, garantindo o fornecimento contínuo e adequado.

13.1.3. - Critérios de Definição do Custo

- Comparação de preços com aquisições semelhantes no setor público;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- Adequação do orçamento aos limites financeiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. - Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº. 65, de 7 de julho de 2021;

13.3. - De acordo com o Decreto nº. 003/2024, de 04 de janeiro de 2024, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional).

14. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO ESCOLAR - ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	QUADRO BRANCO: BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS, MEDINDO 1200CMX3000CM, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17 MM. CONFECCIONADO EM COMPENSADO SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EXTRAÍDOS DE MADEIRAS REFLORESTADAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIA DA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. RESVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO RETER SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 1.384,00	R\$ 138.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 138.400,00

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO - ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO: 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 814W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 3,78A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	04	R\$ 2.175,10	R\$ 8.700,40
02	AR-CONDICIONADO: 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 1.628W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 7,6A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	05	R\$ 4.180,02	R\$ 20.900,10
03	AR-CONDICIONADO: 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	14	R\$ 6.176,66	R\$ 86.473,24
04	FREEZER VERTICAL: RF-011 OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 560L DE PRODUTOS, COMPOSTO TOTALMENTE EM POLIURETANO QUE AJUDA A PRESERVAR O ALIMENTO, COM GRADE E VENTILAÇÃO PLÁSTICA E AQUECIMENTO NO QUADRO DAS PORTAS, COM	UNIDADE	04	R\$ 5.619,41	R\$ 22.477,64



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REFRIGERAÇÃO ESTATICA POR PLACAS FRIAS, PRÓPRIO PARA BEBIDAS EM GERAL PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, PÉS REGULÁVEIS, COM TUBULAÇÃO TODA FEITA EM COBRE E TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MINIMA, TENSÃO 220V, TEMPERATURA +5 Á -22°C, CONSUMO 260KWH/MÊS.				
05	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE 142 LITROS, COR BRANCO, MEDINDO 148,8 X 43,3 X 62 (AXLXP/CM), C/ 4 CESTOS DESLIZANTES, 1 GAVETÃO, VOLTAGEM 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", GARANTIA 12 (DOZE) MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO OU ENTIDADE POR ELE ACREDITADA. PRODUTO APROVADO NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DO INMETRO, POSSUINDO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA, REPRESENTADA PELA LETRA "A", APOSTA AO PRODUTO OU EM SUA EMBALAGEM. SERÃO ACEITOS TAMBÉM PRODUTOS COM SELO PROCEL DE ECONOMIA E ENERGIA.	UNIDADE	06	R\$ 2.513,00	R\$ 15.078,00
06	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 534L, FROST FREE, DUPLA FUNÇÃO, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	03	R\$ 4.278,33	R\$ 12.834,99
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 166.464,37

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	NOTEBOOK: PROCESSADOR: MODELO I7-13620H OU SUPERIOR; TELA LED FULL HD 16,5" 1080P OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RTX 3050, OU SUPERIOR; SSD 512GB; MEMÓRIA 16GB DDR4 EXPANSÍVEL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS. MODELOS DE REFERÊNCIA: ACER, MODELO: ANV15-51-73E9 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.	UNIDADE	04	R\$ 7.595,95	R\$ 30.383,80
02	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5-13420H 13ª GERAÇÃO COM 8 NÚCLEOS ATÉ 4,6GHZ, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS, TELA HD DE 15,6" (1920 X 1080), RESOLUÇÃO FULL HD, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, SSD DE 512GB PCIE M.2, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR5, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS DE 50 WH, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI E BLUETOOTH, 1X1, PRETO, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1 USB 2.0; 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA; HDMI 1.4B; RJ45; USB 3.1, USB TIPO-C THUNDERBOLT; ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, ALTURA: 1,9CM X LARGURA: 38CM X PROFUNDIDADE: 25,8CM PESO INICIAL: 2,03KG, 2 ALTO-FALANTES AJUSTADOS, WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), DOBRADIÇA COM DESIGN ELEVADO PARA MELHORAR A REFRIGERAÇÃO, MODELO DE REFERÊNCIA: ACER, ASPIRE 5. MODELO: A15-51M-54E6 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE	UNIDADE	08	R\$ 5.483,22	R\$ 43.865,76
03	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 512MB; PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 1200 MHZ; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, LINUX, WINDOWS 10 E POSTERIORES; CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, USB; ALIMENTAÇÃO 110V; RECURSOS DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; IMPRIMIR 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 42 PPM EM PAPEL TAMANHO CARTA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. RECURSOS DE CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6; PORTA USB 2.0 DE	UNIDADE	05	R\$ 3.244,76	R\$ 16.223,80



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ALTA VELOCIDADE E PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO PARTICULAR (PIN), PORTA GIGABIT ETHERNET LAN; PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA; SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO; BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE); WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA CONFIGURAÇÃO E IMPRESSÃO SEM FIOS FÁCEIS. RECURSOS DE MANUSEIO DE PAPEL: TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 C/ CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; BANDEJA DE ENTRADA 2 C/ CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; TABULEIRO DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS; PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO PERCURSO DE IMPRESSÃO. RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DE BASE PLANA QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ATÉ 32 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM DIGITALIZAÇÃO CABEÇA DUPLA; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX; OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE; FORMATOS PDF, JPG E TIFF; REDUZIR AUMENTAR CÓPIAS DE 25 ATÉ 400%; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA, COM ECRA TÁTIL A CORES PERSONALIZÁVEL DE 6,8 CM, QUE INCLINA PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONSUMÍVEIS (TONER): RENDIMENTO DO TONER: MÉDIO DE 9.700 PÁGINAS (PADRÃO); OBS: TONER INICIAL COM RENDIMENTO DE 9.700 PÁGINAS. RENDIMENTO DO CARTUCHO ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL PARA ACESSO AO TONER; CABOS: TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DAS IMPRESSORAS AO COMPUTADOR. ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. SOFTWARES: OS SOFTWARES COM OS DRIVERS DEVEM ACOMPANHAR A IMPRESSORA; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 10 E POSTERIORES; DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E OCR EM PORTUGUES BRASIL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E POSTERIORES. GARANTIA: GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, ON-SITE; O PRAZO DE GARANTIA CONTA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS; A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM CANAL DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS NO HORÁRIO COMERCIAL; OS CHAMADOS DEVERÃO SER RESOLVIDOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A ABERTURA DO CHAMADO. FINDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SEM A RESOLUÇÃO DO PROBLEMAS; O SERVIÇO DE GARANTIA SERÁ PRESTADO COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A DPE/AP. NESSE SENTIDO, DEVE ENGLOBALAR: A REMOÇÃO DOS VÍCIOS APRESENTADOS PELOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DRIVERS E OUTROS COMPONENTES QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE CONFIGURAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. AS PEÇAS QUE APRESENTAREM VÍCIOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DEVEM SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AOS DAS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; OS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM INSTRUÇÕES A SEREM DADAS POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM. A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS SERÁ ACOMPANHADA POR SERVIDOR DESIGNADO; AS ATIVIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA AOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OCORRER EM DIAS ÚTEIS, NO PERÍODO DE OITO ÀS DEZESSETE HORAS; A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR, QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE GARANTIA. A SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDICADA PARA A PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON-SITE SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO				
---	--	--	--	--



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EXPRESSA DA DPE/AP. REFERÊNCIA: HP / MODELO: LASERJET PRO MFP 4103FDW / PROCEDÊNCIA: NACIONAL. OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.				
04	TONER HP W1030X W1510X PRETO PARA IMPRESSORAS: 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 - 9,7K CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP4103FDW MFP4103, MFP- 4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1510X UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HP LASERJET 4003W HP LASERJET 4003N HP LASERJET 4003DW HP LASERJET 4004W HP LASERJET 4004DW HP LASERJET MFP 4103FDW HP LASERJET MFP 4104FDW PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO, COM ALTISSIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EM EMBALAGEM NOVA E LACRADA, COM LACRES DE SEGURANÇA NO CARTUCHO.	UNIDADE	20	R\$ 310,08	R\$ 6.201,60
VALOR TOTAL					R\$ 96.674,96

15. - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

15.1. - Para garantir uma contratação eficiente e vantajosa, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. Esse processo incluiu a análise de preços praticados por diferentes fornecedores, bem como a avaliação da qualidade dos produtos disponíveis no setor. O levantamento seguiu os seguintes critérios:

15.1.1. - Fontes de Pesquisa

- Consulta a fornecedores especializados no setor;
- Análise de preços registrados em plataformas de compras governamentais;
- Comparação com contratações similares realizadas por outras entidades públicas.

15.1.2. - Aspectos Considerados

- Qualidade dos equipamentos e materiais disponíveis no mercado;
- Custos de aquisição, levando em conta variações regionais e nacionais;
- Prazos de entrega e logística de distribuição;
- Capacidade dos fornecedores em atender às exigências técnicas e regulatórias.

15.2. - Frente a necessidade de aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e refrigeração) materiais de informática (notebooks e impressoras) para atendimento das necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à secretaria municipal de educação de Chorrochó-BA e tendo em vista a justificativa apresentada para a contratação, foi realizado levantamento de mercado, onde identificou-se ao menos dois cenários:

15.2.1. - Cenário 01 - Aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e refrigeração) materiais de informática (notebooks e impressoras): Escolhida, pois a aquisição de materiais permanentes como mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração e equipamentos e materiais de informática e suprimentos para o Município de Chorrochó-BA é justificada pelos benefícios financeiros a longo prazo, maior controle sobre os ativos, ausência de limitações de uso e potencial valor residual dos equipamentos. Embora a locação ofereça vantagens em termos de custos iniciais e manutenção incluída, a propriedade dos equipamentos proporciona mais flexibilidade, personalização e controle financeiro, tornando a aquisição uma escolha mais estratégica para o município.

15.2.2. - Cenário 02 - Locação com Manutenção Externa de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e refrigeração) materiais de informática (notebooks e impressoras): Não Viável a Longo Prazo. Embora a locação possa parecer mais econômica a curto prazo devido ao menor desembolso inicial, a aquisição tende a ser mais vantajosa a longo prazo. Ao comprar os materiais, equipamentos e seus suprimentos, o município evita custos



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

recorrentes e pode amortizar o investimento ao longo dos anos. A análise de custos revela que, em um período de tempo mais longo (por exemplo, 2 a 4 anos), a aquisição geralmente resulta em um custo total menor comparado à locação. Com a aquisição, os materiais se tornam propriedade do município. Isso permite maior controle sobre os seus ativos, incluindo a possibilidade de personalizar e adaptar os equipamentos conforme as necessidades específicas de cada secretaria que compõe o governo municipal. A propriedade também elimina a dependência dos termos e condições de um contrato de locação, proporcionando mais flexibilidade no uso dos recursos.

15.2.2.1. - A aquisição ainda pode apresentar os seguintes benefícios:

- **Amortização e Depreciação:** Os materiais e equipamentos adquiridos podem ser amortizados ao longo de sua vida útil, o que é contabilmente benéfico para o município. A depreciação dos ativos pode ser gerida internamente, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e controlado.
- **Sem Limitação de Uso:** A aquisição dos materiais e equipamentos permite seu uso sem as limitações que podem ser impostas por contratos de locação. Não há restrições de uso, o que é particularmente importante em situações onde a flexibilidade operacional é necessária para atender a demandas variáveis e urgentes.
- **Manutenção e Suporte:** Embora a locação inclua manutenção e suporte técnico, muitos fornecedores de equipamentos também oferecem planos de suporte e garantia abrangentes para os produtos vendidos. O município pode negociar contratos de manutenção preventiva e corretiva com fornecedores locais, garantindo que os equipamentos permaneçam em bom estado de funcionamento.
- **Valor Residual:** Ao final da vida útil dos equipamentos, mesmo depreciados, os ativos ainda podem ter um valor residual. Equipamentos comprados podem ser vendidos ou leiloados, recuperando parte do investimento inicial, algo que não é possível com equipamentos locados.
- **Evitar Aumento de Custos:** Contratos de locação podem incluir cláusulas de reajuste de preços, o que pode aumentar os custos ao longo do tempo. Com a aquisição, o município paga um valor fixo pelo equipamento, evitando surpresas financeiras e permitindo um planejamento de orçamento mais previsível.

15.3. - Com base no levantamento de mercado, foi possível definir parâmetros para a contratação, garantindo que os equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos e proporcionem o melhor custo-benefício para a administração pública. Foram consultadas fontes como fornecedores especializados, plataformas de compras governamentais e referências de contratações similares.

15.4. - Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções conforme seguem detalhamentos:

15.4.1. - **Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP:**

- De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.
- Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado.

15.4.2. - Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços:

- Por intermédio do Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº. 008/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- Agora, com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº. 008/2024, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

15.5. - ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

15.5.1 - Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos.

15.5.2. - A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

15.5.3. - O atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, melhor atendesse às necessidades da Administração Pública.

15.5.4. - Ademais, a escolha pela aquisição se fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desses materiais, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e promovendo a efetividade das ações da Administração Pública.

15.6. - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

15.6.1. - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

15.6.2. - A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº. 008/2024.

16. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

16.1. - Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei nº. 14.133/2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16.2. - Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os equipamentos e suprimentos de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

16.3. - Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

16.4. - Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

16.5. - A solução proposta contempla a aquisição de materiais permanentes e materiais de informática para atender às necessidades das escolas municipais de ensino infantil, fundamental e de tempo integral de Chorrochó-BA. O processo de aquisição será realizado em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

16.6. - A execução da solução envolve:

- Planejamento e Seleção dos Itens: Definição das especificações técnicas e requisitos de qualidade para os equipamentos e materiais a serem adquiridos;
- Processo Licitatório: Realização de procedimento de contratação pública para garantir a melhor relação custo-benefício e a ampla participação de fornecedores qualificados;
- Entrega e Distribuição: Logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades escolares de acordo com a necessidade de cada instituição;
- Monitoramento e Avaliação: Implementação de mecanismos de controle para verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas no edital.

16.7. - Com essa solução, espera-se promover a melhoria da infraestrutura escolar, oferecendo condições adequadas para o ensino e aprendizagem, garantindo maior inclusão digital e aprimoramento das práticas pedagógicas.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

17.1. - Justifica-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

17.2. - As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a dificuldade de prever se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

17.3. - A contratação será dividida em três lotes distintos para garantir maior competitividade e eficiência na aquisição dos itens necessários para a infraestrutura das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA. O parcelamento segue as diretrizes do artigo 40, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, visando economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

17.3.1 - Os lotes serão organizados da seguinte forma:

- **LOTE 01 - MOBILIÁRIO ESCOLAR - ESCOLAS:** Inclui quadro escolar, móvel essencial para as escolas.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- **LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO - ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Contempla a aquisição de refrigeradores e ar condicionados necessários para o funcionamento adequado das unidades escolares e da secretaria.
- **LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Abrange notebooks, impressoras e demais itens de tecnologia indispensáveis ao suporte educacional e administrativo.

17.4. - A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em lotes, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

17.5. - A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

17.6. - Essa segmentação permite que fornecedores especializados participem de cada lote, garantindo melhor qualidade, otimização da logística de entrega e redução de custos.

17.7. - No que diz respeito à entrega dos produtos, esta deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h até 12h e das 14h até 17h, após a emissão do EMPENHO e envio do mesmo para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial. Para os lotes "02" a "03" os produtos deverão apresentar garantia mínima de 03 meses quando da entrega.

17.8. - Dessa forma, a licitação será realizada "POR LOTE", com agrupamentos de itens, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

18. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

18.1. - A contratação dos equipamentos, materiais permanentes mobiliário, eletrodomésticos e materiais de informática visa proporcionar diversos benefícios diretos às escolas municipais e à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA. Os principais resultados esperados incluem:

- **Melhoria na Infraestrutura Escolar:** Modernização do ambiente escolar, proporcionando maior conforto e eficiência no processo de ensino-aprendizagem;
- **Aprimoramento das Práticas Pedagógicas:** Disponibilização de equipamentos tecnológicos que possibilitam novas metodologias de ensino e maior interação entre alunos e professores;
- **Inclusão Digital:** Expansão do acesso a tecnologias educacionais, garantindo equidade no aprendizado e melhor preparação dos estudantes para desafios futuros;
- **Melhoria na Gestão de Dados e Informações:** O uso de tecnologia adequada favorece a coleta, organização e análise de dados de forma segura e eficaz. Isso resulta em decisões mais embasadas e estratégicas por parte da administração pública, além de permitir o armazenamento de informações de forma mais eficiente e segura.
- **Maior Eficiência Administrativa:** Melhoria na gestão escolar com a utilização de equipamentos modernos e adequados às necessidades da secretaria e das unidades de ensino;
- **Segurança e Conformidade:** Aquisição de materiais e equipamentos que atendam às normas de ergonomia e segurança, garantindo um ambiente mais adequado para alunos, professores e demais funcionários;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- **Otimização de Recursos Públicos:** Contratação planejada e segmentada para garantir economicidade e maximização dos benefícios com os investimentos realizados.

18.2. - O acompanhamento e a avaliação contínua dos resultados dessa aquisição permitirão ajustes necessários para garantir o pleno aproveitamento dos recursos e a efetividade da solução implementada.

18.3. - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

18.4. - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18.5. - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato. Suprir a necessidade e objetivando condições adequadas, garantindo economicidade e eficiência, garantindo que toda as escolas sejam abastecidas com os produtos, afim de que os alunos da rede municipal possa desenvolver suas atividade pedagógicas e desenvolver suas aprendizagens; Atualmente, a rede municipal do ensino fundamental do Município de Chorrochó conta com 24 (vinte e quatro), unidades escolares para atendimento à população, conforme tabela abaixo:

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR/LOCALIDADE	ENDEREÇO
01	29356040	ESCOLA MUNICIPAL BENTO FREIRE DE SOUZA	RUA OCEÂNICA, S/O, PRÉDIO, CENTRO, 48660-000, DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL, CHORROCHÓ - BA
02	29399599	CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES	RUA BARCELONA, 00, CASA, BARRA DO TARRACHIL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
03	29389933	ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO	FAZ. QUEIMADA DO MILHO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
04	29415993	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE SA	POVOADO CARAIBAS, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
05	29033276	ESC MARIA AUXILIADORA	FAZ. SITIO DO BELCHIOR, S/N ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
06	29033373	ESC MUL MARQUES DE TAMANDARE	FAZ. POCO VERDE, S/N, PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
07	29033314	ESC MUNICIPAL JUVENAL ARAUJO	FAZ POÇO COMPRIDO, S/Nº, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ-BA
08	29355974	ESC MUNIC 12 DE OUTUBRO	FAZENDA MULUNGU, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
09	29438853	ESCOLA MUNICIPAL CELECINA ALEXANDRINA DE SOUZA	FAZ. TABULEIRO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
10	29033225	ESC MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	FAZ TANQUE NOVO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
11	29033500	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	FAZ. MANDASSAIA, S/N CASA, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
12	29033616	ESCOLA MUN RUI BARBOSA	FAZ. JATUBARANA, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13	29033209	ESC MUNICIPAL DE MALHADA DA CRUZ	FAZENDA MALHADA DA CRUZ, 00 PREDIO. RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
14	29033454	ESC MUN JOAQUIM NABUCO	FAZ. POCO DO ICO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
15	29033322	ESC MUL FREI DAMIAO	SITIO DOS LOURENCO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
16	29939720	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	FAZENDA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
17	29336899	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	FAZ. REBOLAO, S/N PREDIO. ZONA RURAL. 48660-000 CHORROCHÓ - BA
18	29430631	ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL	POVOADO SAO JOSE, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
19	29033659	ESCOLA MUNICIPAL MEN DE SÁ	FAZ.GOLFO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
20	29033160	COL MUL SR DO BONFIM	TRAVESSA MARECHAL CASTELO BRANCO, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
21	29372801	CRECHE MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, S/N CENTRO, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
22	29033748	ESCOLA PROFESSORA JOSEFA ALVENTINA DE MENEZES	RUA SANTA ROSA, SN PREDIO, AREA URBANA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
23	29033721	GRUPO ESCOLAR LAURO DE FREITAS	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
24	29033217	ESC MUNICIPAL DE VARZEA DA EMA	POVOADO DE VARZEA DA EMA, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA

RESUMO MATRÍCULAS 2024

CHORROCHÓ-BA (ANO: 2024)	Matrícula inicial								
	Ensino Regular								EJA
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				EJA Presencial
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Fundamental
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
Municipal Urbana	102	16	117	0	269	34	287	20	18
Municipal Rural	217	0	171	0	509	0	371	0	166
TOTAL	319	16	288	0	778	34	658	20	184

FONTE: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

MODALIDADES			TOTAL
Educ. Infantil Creche e Pré-escola	Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais e EJA	Tempo Integral	
607	1.620	70	2.297

19. - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

19.1. - Para garantir a eficácia do processo de aquisição e a conformidade com a legislação vigente, serão adotadas as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Identificação detalhada da necessidade de aquisição, justificativa técnica e levantamento de requisitos para os equipamentos e materiais permanentes;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- **Pesquisa de Mercado:** Levantamento de preços e fornecedores qualificados por meio de plataformas oficiais, como o ComprasNet, além da análise de contratações similares realizadas por outros entes federativos;
- **Definição dos Critérios de Qualificação Técnica e Econômico Financeira:** Estabelecimento de exigências mínimas para participação dos fornecedores, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos e de segurança necessários;
- **Análise de Riscos:** Identificação e mitigação de riscos associados à aquisição, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos e adequação ao orçamento público;
- **Consulta aos Órgãos de Controle:** Verificação da conformidade do processo com as orientações de órgãos de fiscalização, como Tribunais de Contas e Controladoria-Geral do Município;
- **Planejamento Logístico:** Definição da estrutura de recebimento, armazenamento e distribuição dos insumos, garantindo a integridade dos equipamentos e materiais adquiridos.

19.2. - Essas providências visam assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e alinhada às diretrizes da Lei nº. 14.133/2021, garantindo a otimização dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo município.

20. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1. - Para garantir a plena eficácia da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática, poderão ser necessárias contratações complementares. Essas contratações interdependentes visam assegurar a adequação dos materiais adquiridos e a manutenção da qualidade dos serviços educacionais. As principais contratações correlatas incluem:

- **Serviços de Instalação e Montagem:** Montagem de mobiliário, configuração de equipamentos de informática e instalação de aparelhos eletrodomésticos;
- **Capacitação de Profissionais:** Treinamento para o uso adequado dos equipamentos tecnológicos e eletrodomésticos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos adquiridos;
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Contratação de serviços especializados para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, evitando prejuízos por falhas técnicas;
- **Gestão de Resíduos Eletrônicos e Sustentabilidade:** Destinação correta de equipamentos antigos e promoção de práticas sustentáveis para a substituição dos itens obsoletos;
- **Suporte Técnico e Atualizações:** Serviços de suporte contínuo para equipamentos de informática, garantindo atualizações e segurança cibernética nas unidades escolares.

20.2. - A implementação dessas contratações complementares contribuirá significativamente para a eficiência e durabilidade dos equipamentos e materiais adquiridos, promovendo um ambiente escolar mais moderno e funcional.

21. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

21.1. - A aquisição de materiais permanentes sendo: mobiliário, eletrodomésticos e materiais de informática para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, pode ocasionar impactos ambientais em diferentes fases – desde a produção e utilização até o descarte final. Para minimizar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- **Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos e Materiais Obsoletos:** Implementar procedimentos técnicos para a segregação, armazenamento e destinação final adequada dos resíduos gerados, com ênfase nos equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais vigentes.
- **Aquisição Responsável e Uso Eficiente dos Recursos:** Priorizar a compra de produtos que possuam certificações ambientais, alta eficiência energética e menores impactos em sua cadeia produtiva. Incentivar o uso racional de equipamentos e materiais, contribuindo para a redução do desperdício e a preservação dos recursos naturais.
- **Capacitação e Conscientização dos Usuários e Profissionais:** Oferecer treinamentos periódicos aos profissionais responsáveis pela gestão dos equipamentos e aos usuários das escolas, abordando boas práticas de utilização, manutenção preventiva e descarte ou reciclagem correta dos resíduos, de forma a promover a sustentabilidade no ambiente educacional.
- **Monitoramento e Auditoria Ambiental:** Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para garantir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Realizar auditorias periódicas que permitam verificar a eficácia das medidas inovadoras e ajustar as práticas de gestão, garantindo a melhoria constante dos processos.

21.2. - Essas ações pretendem não atender apenas às necessidades institucionais, mas também promover uma gestão ambientalmente responsável e sustentável em todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos e materiais adquiridos.

22. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

22.1. - Após a realização de estudos técnicos, orçamentários e ambientais, bem como a análise das necessidades específicas pelas escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integrante da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conclui-se que a contratação dos materiais permanentes e materiais de informática é viável. A decisão baseia-se nos seguintes fundamentos:

- **Adequação Orçamentária:** As estimativas de custos estão compatíveis com os recursos financeiros disponíveis, estando alinhadas com o planejamento e as diretrizes do município.
- **Conformidade Técnica e Funcional:** Os produtos adquiridos atendem às especificações e demandas pedagógicas das instituições, garantindo compatibilidade e eficiência no suporte às atividades educacionais.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Foram definidas medidas mitigadoras para os impactos ambientais, sobretudo no que se refere ao gerenciamento de suprimentos de resíduos eletrônicos e ao uso racional dos recursos, em conformidade com as normativas vigentes.
- **Impacto Positivo na Qualidade do Ensino:** A modernização do parque tecnológico e a atualização dos equipamentos contribuirão significativamente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem, beneficiando tanto alunos quanto professores.

22.2. - Dessa forma, declara-se a concessão da contratação, recomendando a continuidade do processo licitatório para a aquisição dos equipamentos e materiais descritos, a fim de atender de forma sustentável e sustentável às demandas das escolas administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

23. - CONCLUSÃO:

23.1. - A aquisição de materiais permanentes e materiais de informática para as escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação de



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Chorrochó-BA, constitui uma medida estratégica e indispensável para garantir a continuidade e a qualidade do processo educativo. A disponibilização desses recursos possibilitará a realização de atividades pedagógicas com maior eficiência e interatividade, promovendo a modernização da infraestrutura escolar e contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos.

23.1. - Justificativas para a Contratação

- **Garantia de Atendimento Educacional Adequado:** A disponibilidade de equipamentos modernos e recursos tecnológicos é essencial para o funcionamento eficaz das escolas, fornecendo o suporte necessário para o processo de ensino e aprendizagem em diversas disciplinas.
- **Viabilidade Financeira e Legal:** A aquisição está devidamente prevista no planejamento orçamentário do município e será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Impacto na Qualidade do Ensino:** A constante atualização dos equipamentos e materiais informáticos evita a defasagem tecnológica, garantindo um ambiente de ensino inovador e dinâmico, que estimula a aprendizagem e a interação entre alunos e professores.

23.2. - Resultados Esperados:

- **Melhoria na Qualidade do Ensino:** A modernização dos equipamentos e materiais contribuirá para a implementação de metodologias de ensino que incorporam recursos digitais e tecnológicos, elevando o padrão das práticas pedagógicas.
- **Regularidade no Fornecimento:** A garantia da disponibilidade contínua desses recursos garantirá que as escolas permaneçam bem equipadas e preparadas para atender às demandas do ambiente educacional moderno.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** A aquisição de produtos que atendam aos requisitos técnicos e às normativas vigentes garantirá a segurança e a eficiência no uso dos equipamentos, promovendo um ambiente educacional de alta qualidade.

23.3. - Compromisso com a Educação:

23.3.1. - Esta contratação reafirma o compromisso da administração municipal com a modernização e a melhoria da infraestrutura educacional em Chorrochó-BA. Ao garantir a disponibilização de equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática, promove-se a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, garantindo que a população estudantil tenha acesso a um ensino de qualidade, alinhado às demandas contemporâneas e à exigência do mercado de trabalho.

23.4. - Conclusão Final:

23.4.1 - Em síntese, o investimento na aquisição desses recursos tecnológicos e materiais de apoio representa uma ação transformadora para o sistema educacional de Chorrochó-BA. Ao modernizar a infraestrutura das escolas, a Secretaria Municipal de Educação não só potencializa o processo de ensino-aprendizagem, como também fortalece o compromisso com a formação integral dos alunos. Essa iniciativa contribui decisivamente para a inclusão digital, a inovação pedagógica e a sustentabilidade dos serviços educacionais, preparando as futuras gerações para os desafios do mundo contemporâneo.

Chorrochó-BA, 03 de julho de 2025.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado por:

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº. 14.133/21):

1.1. - Constitui objeto deste Termo de Referência o CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DE TEMPO INTEGRAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA, para o ano de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as demandas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Chorrochó-BA nos termos Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. - Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda, devido à essencialidade e necessidade permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

1.3. - Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

1.4. - O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº. 001/2004, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com julgamento POR LOTE.

1.5. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº. 14.133/21. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

1.6. - Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.7. - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. - DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO BASE LEGAL (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI Nº. 14.133/21):

JUSTIFICATIVA:

2.1. - Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó é adquirir Material Permanente (Mobiliário Escolar, Eletrodomésticos, refrigeração e materiais de informática) que seguem relacionados, para substituição de materiais obsoleto ou desgastados pelo uso, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e Secretaria, que são realizadas durante o ano letivo. Os Material Permanente (Mobiliário Escolar, Refrigerações e Eletroeletrônicos) serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados.

2.2. - A qualidade da infraestrutura escolar desempenha um papel essencial na aprendizagem dos alunos e na eficácia do trabalho pedagógico dos professores. A ausência de equipamentos e materiais adequados compromete diretamente a qualidade do ensino.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.3. - Relevância para a Educação

2.3.1. - As escolas municipais da Rede Municipal de Chorrochó-BA, necessitam de uma estrutura adequada para atender às diretrizes do ensino infantil, fundamental e de tempo integral. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes permite um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento dos alunos.

2.4. - Impactos Positivos

- Melhoria na Qualidade do Ensino: Disponibilização de materiais modernos e ergonômicos para alunos e professores;
- Inclusão Digital: Expansão do uso de tecnologia nas atividades pedagógicas;
- Segurança e Conforto: Mobiliário adequado, garantindo melhor condição de uso e preservação dos materiais.

2.5. - Conclusão

2.5.1. - A justificativa apresentada evidencia a necessidade estratégica da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática para garantir o funcionamento adequado das escolas municipais. Além de proporcionar um ambiente mais seguro e confortável, essa medida assegura o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e a inclusão digital dos alunos. A não realização desta contratação comprometeria não apenas o ensino de qualidade, mas também a equidade no acesso a recursos tecnológicos essenciais para a formação acadêmica dos estudantes.

2.5.2. - Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Material Permanente com objetivo da continuidade das atividades diárias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.6. - Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, como Mobiliários Eletrodomésticos, refrigeração e materiais de informática, que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta secretaria. As quais se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento da clientela escolar.

2.7. - A aquisição visa dotar a unidade escolares da Rede Municipal de Educação de Chorrochó dos materiais necessários como MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, REFRIGERAÇÃO e INFORMÁTICA os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Os Equipamentos abrangidos serão necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e ainda suprir eventuais demandas dos equipamentos antigos e obsoletos que possuem alto custo nos processos de manutenções e visa deixar as unidades escolares bem estruturadas e em condições de atender e dar apoio necessário aos Membros e servidores do local, disponibilizando novos equipamentos para fins de padronizar as áreas de uso comum e os ambientes dessa Instituição, para melhor adequação, na qual deverá ter as características técnicas uniformes, conforme estabelecido.

2.8. - Ressaltamos que alguns Mobiliários, Eletrodomésticos, refrigeração e materiais de informática deste processo se fazem necessário para a substituição devido estarem em situação precária nas unidades escolares ou que não há possibilidade de efetuar a manutenção corretiva destes. Além disso, pedido tem a finalidade de se fazer a aquisição para garantir condições adequadas de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Educacional Municipal, ou seja, a aquisição se faz necessária para que possamos manter a eficácia e eficiência das atividades das Unidades vinculadas a esta Secretaria, uma vez que, são atividades, ações, projetos e atendimentos que envolvem os usuários e servidores da rede escolar.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.9. - Trata-se por tanto, de itens que são componentes essenciais na realização de serviços necessários e imprescindíveis para garantir e preservar a qualidade no atendimento à clientela escolar e servidores dessa secretaria.

2.10. - Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os itens a serem licitados.

2.11. - Solicita-se a aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atendimento das necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à secretaria municipal de educação de Chorrochó-BA, com intuito de que seja atendida a demanda dos alunos da rede pública municipal.

2.12. - Atender às necessidades supramencionadas é um dever do Município de Chorrochó-BA, da Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a legislação brasileira. Pois a Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2º e 3º, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Município de Chorrochó no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola. Planejar o ambiente escolar para torná-lo educativo, depende da qualidade das relações com o mundo material (objetos e mobiliário) e imaterial (concepções) possibilitando à criança um tempo e um espaço para construir e realizar seus objetivos. Uma proposta pedagógica bem elaborada pressupõe um espaço físico adequado para sua implementação, além da qualidade de materiais, também são importantes as condições de higiene, salubridade, segurança, acesso e localização das instalações com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes.

2.13. - Ademais, a Lei nº. 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

2.14. - A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir um local adequado e padronizado para atender a diversas necessidades relacionadas ao ambiente educacional e ao bem-estar das crianças, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

2.15. - Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal, realize procedimento licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.16. - A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar totalmente vencida, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

2.17. - A realização de licitações públicas promove a transparência na gestão dos recursos públicos, uma vez que todos os procedimentos são realizados de forma pública e acessível. Isso contribui para o fortalecimento do controle social sobre as ações do governo, permitindo que a população acompanhe e fiscalize os gastos realizados com a aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA.

2.18. - Essas justificativas ressaltam a importância da realização de licitações para a aquisição de bens pela prefeitura Municipal de Chorrochó, visando sempre à eficiência, transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.19. - É importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

2.20. - Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que necessitam, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para Pregão Eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta "MENOR PREÇO", para atender no disposto do art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10, do Decreto nº. 008 de 09 de janeiro de 2024, em virtude das entregas serem parceladas a fim de não prejudicar as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e demais secretarias, será considerado de acordo com o disposto no § 2º, Inciso I, II e III do mesmo artigo: **"§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e, III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."**

2.21. - A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei nº. 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

2.22. - O Pregão em sua na forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e XLV, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Sua Adjudicação será por lote, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.

2.23. - Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2.24. - Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público

2.25. - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial;

2.26. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.27. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.28. - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº. 14.133/21):

3.1. - Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado,



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei nº. 14.133/2021.

3.2. - Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os equipamentos e suprimentos de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

3.3. - Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.4. - Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

3.5. - A solução proposta contempla a aquisição de materiais permanentes e materiais de informática para atender às necessidades das escolas municipais de ensino infantil, fundamental e de tempo integral de Chorrochó-BA. O processo de aquisição será realizado em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6. - A execução da solução envolve:

- Planejamento e Seleção dos Itens: Definição das especificações técnicas e requisitos de qualidade para os equipamentos e materiais a serem adquiridos;
- Processo Licitatório: Realização de procedimento de contratação pública para garantir a melhor relação custo-benefício e a ampla participação de fornecedores qualificados;
- Entrega e Distribuição: Logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades escolares de acordo com a necessidade de cada instituição;
- Monitoramento e Avaliação: Implementação de mecanismos de controle para verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas no edital.

3.7. - Com essa solução, espera-se promover a melhoria da infraestrutura escolar, oferecendo condições adequadas para o ensino e aprendizagem, garantindo maior inclusão digital e aprimoramento das práticas pedagógicas.

3.8. - Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

3.9. - Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DE TEMPO INTEGRAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA, devendo atender as especificações constantes neste presente Termo de Referência que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº. 14.133/21):

4.1. - Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

4.2. - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3. - Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.4. - A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de formas parcelada, no endereço especificado no instrumento convocatório.

4.5. - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.6. - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. - A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº. 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.9. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.10. - A licitante deve proporcionar a entrega de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.11. - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº. 14.133/2021).

5. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº. 14.133/2021):

5.1. - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, de forma parcelada.

5.2. - Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 5.3. - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sempre dentro do município de Chorrochó-BA.
- 5.4. - Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço previamente indicados, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 5.5. - A aquisição dos produtos será de forma PARCELADA, conforme a demanda das Secretarias.
- 5.6. - Efetivada entrega, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.6.1. - Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 5.6.1. - Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.
- 5.7. - A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;
- 5.8. - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;
- 5.9. - Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Fundo Municipal de Educação de Chorrochó-BA, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;
- 5.10. - O período de fornecimento se dará até 31 de dezembro de 2025.
- 5.11. - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, procedência e prazo de garantia ou validade;**
- 5.12. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- 5.13. - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 5.14. - A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.15. - A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 5.16. - A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 5.17. - A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratada;
- 5.18. - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.19. - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Aureliano Costa Andrade, 17, CEP: 48.660-000, Centro, Chorrochó-BA, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 até as 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 5.20. - Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas, visando à normalização da entrega dos produtos.
- 5.21. - A Contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail para a Secretária Municipal de Educação, justificativas, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 5.22. - Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- 5.23. - Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- 5.24. - Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.25. - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação, Lei Orçamentária Anual, etc.
- 5.26. Garantia, manutenção e assistência técnica:
- 5.26.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.26.2. - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.26.3. - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.26.4. - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.26.5. - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.26.6. - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.26.7. - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.26.8. - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.26.9. - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.26.10. - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.26.11. - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.26.12. - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.26.13. - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.26.14. - A Contratada deverá fornecer, em português, Manual de Montagem, Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas do bem, marca /modelo e nome do fabricante. O mesmo deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de montagem e utilização e manutenção autônoma do equipamento.

6. - MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21):

6.1. - A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

6.3. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- II. Acompanhar os e atestar os serviços;
- III. encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

6.4. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.5. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.8. - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.9. - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.10. - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12. - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.13. - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.14. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.15. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.16. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor(a) do Contrato:

6.17. Será Gestora de Contrato a Sra. **Leonor Argentina de Oliveira Bonfim**, Portaria nº. 027, de 03 janeiro de 2025.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.18. - O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. - O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. - O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. - O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. - O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. - O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº. 14.133/21):

Recebimento:

7.1. - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser efetuados os ajustes no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. - O recebimento definitivo ocorrerá após reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.4. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.5. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. - o prazo de validade;

7.10.2. - a data da emissão;

7.10.3. - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. - o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. - o valor a pagar; e

7.10.6. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. - A Administração deverá realizar consulta para: **a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

7.14. - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.17. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento:

7.18. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

7.24. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

7.25. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.26. - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.29. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.30. - Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Antecipação de pagamento e parcelamento

7.31. - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito:

7.32. - Não é admitida a cessão de crédito.

8. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº. 14.133/21):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento:

8.2. - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme este Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

8.3. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.10. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.13. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.18. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

8.19. - Atestado de Capacidade Técnica, no ramo pertinente ao objeto licitado.

Outros Documentos:

8.20. - Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.21. - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.22. - Declaração de idoneidade;

8.23. - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Rio Fortuna) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.24. - Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.25. - Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.26. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº. 14.133/21):

9.1. - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 401.539,33 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, a contratação ocorrerá por lote conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO ESCOLAR - ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	QUADRO BRANCO: BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS, MEDINDO 1200CMX3000CM, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 3000 MM +/- 10	UNIDADE	100	R\$ 1.384,00	R\$ 138.400,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

MM; ESPESSURA: 17 MM. CONFECCIONADO EM COMPENSADO SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EXTRAÍDOS DE MADEIRAS REFLORESTADAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIA DA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. RESVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO RETER SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 138.400,00

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO - ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO: 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 814W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 3,78A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	04	R\$ 2.175,10	R\$ 8.700,40
02	AR-CONDICIONADO: 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 1.628W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 7,6A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	05	R\$ 4.180,02	R\$ 20.900,10
03	AR-CONDICIONADO: 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	14	R\$ 6.176,66	R\$ 86.473,24
04	FREEZER VERTICAL: RF-011 OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 560L DE PRODUTOS, COMPOSTO TOTALMENTE EM POLIURETANO QUE AJUDA A PRESERVAR O ALIMENTO, COM GRADE E VENTILAÇÃO	UNIDADE	04	R\$ 5.619,41	R\$ 22.477,64



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PLÁSTICA E AQUECIMENTO NO QUADRO DAS PORTAS, COM REFRIGERAÇÃO ESTATICA POR PLACAS FRIAS, PRÓPRIO PARA BEBIDAS EM GERAL PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, PÉS REGULÁVEIS, COM TUBULAÇÃO TODA FEITA EM COBRE E TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MINIMA, TENSÃO 220V, TEMPERATURA +5 Á -22°C, CONSUMO 260KWH/MÊS.				
05	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE 142 LITROS, COR BRANCO, MEDINDO 148,8 X 43,3 X 62 (AXLXP/CM), C/ 4 CESTOS DESLIZANTES, 1 GAVETÃO, VOLTAGEM 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", GARANTIA 12 (DOZE) MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO OU ENTIDADE POR ELE ACREDITADA. PRODUTO APROVADO NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DO INMETRO, POSSUINDO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA, REPRESENTADA PELA LETRA "A", APOSTA AO PRODUTO OU EM SUA EMBALAGEM. SERÃO ACEITOS TAMBÉM PRODUTOS COM SELO PROCEL DE ECONOMIA E ENERGIA.	UNIDADE	06	R\$ 2.513,00	R\$ 15.078,00
06	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 534L, FROST FREE, DUPLA FUNÇÃO, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	03	R\$ 4.278,33	R\$ 12.834,99
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 166.464,37

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	NOTEBOOK: PROCESSADOR: MODELO I7-13620H OU SUPERIOR; TELA LED FULL HD 16.5" 1080P OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RTX 3050, OU SUPERIOR; SSD 512GB; MEMÓRIA 16GB DDR4 EXPANSÍVEL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS. MODELOS DE REFERÊNCIA: ACER, MODELO: ANV15-51-73E9 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.	UNIDADE	04	R\$ 7.595,95	R\$ 30.383,80
02	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5-13420H 13ª GERAÇÃO COM 8 NÚCLEOS ATÉ 4.6GHZ, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS, TELA HD DE 15,6" (1920 X 1080), RESOLUÇÃO FULL HD, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, SSD DE 512GB PCIE M.2, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR5, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS DE 50 WH, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI E BLUETOOTH, 1X1, PRETO, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1	UNIDADE	08	R\$ 5.483,22	R\$ 43.865,76



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	USB 2.0; 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA; HDMI 1.4B; RJ45; USB 3.1, USB TIPO-C THUNDERBOLT; ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, ALTURA: 1,9CM X LARGURA: 38CM X PROFUNDIDADE: 25,8CM PESO INICIAL: 2,03KG, 2 ALTO-FALANTES AJUSTADOS, WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), DOBRADIÇA COM DESIGN ELEVADO PARA MELHORAR A REFRIGERAÇÃO, MODELO DE REFERÊNCIA: ACER, ASPIRE 5. MODELO: A15-51M-54E6 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE				
03	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 512MB; PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 1200 MHZ; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, LINUX, WINDOWS 10 E POSTERIORES; CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, USB; ALIMENTAÇÃO 110V; RECURSOS DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; IMPRIMIR 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 42 PPM EM PAPEL TAMANHO CARTA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. RECURSOS DE CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6; PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO PARTICULAR (PIN), PORTA GIGABIT ETHERNET LAN; PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA; SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO; BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE); WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA CONFIGURAÇÃO E IMPRESSÃO SEM FIOS FÁCEIS. RECURSOS DE MANUSEIO DE PAPEL: TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 C/ CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; BANDEJA DE ENTRADA 2 C/ CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; TABULEIRO DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS; PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO PERCURSO DE IMPRESSÃO. RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DE BASE PLANA QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ATÉ 32 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM DIGITALIZAÇÃO CABEÇA DUPLA; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX; OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE; FORMATOS PDF, JPG E TIFF; REDUZIR AUMENTAR CÓPIAS DE 25 ATÉ 400%; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DE	UNIDADE	05	R\$ 3.244,76	R\$ 16.223,80



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA, COM ECRÃ TÁTIL A CORES PERSONALIZÁVEL DE 6,8 CM, QUE INCLINA PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONSUMÍVEIS (TONER): RENDIMENTO DO TONER: MÉDIO DE 9.700 PÁGINAS (PADRÃO); OBS: TONER INICIAL COM RENDIMENTO DE 9.700 PÁGINAS. RENDIMENTO DO CARTUCHO ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL PARA ACESSO AO TONER; CABOS: TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DAS IMPRESSORAS AO COMPUTADOR. ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. SOFTWARES: OS SOFTWARES COM OS DRIVERS DEVEM ACOMPANHAR A IMPRESSORA; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 10 E POSTERIORES; DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E OCR EM PORTUGUES BRASIL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E POSTERIORES. GARANTIA: GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, ON-SITE; O PRAZO DE GARANTIA CONTERÁ A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS; A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM CANAL DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS NO HORÁRIO COMERCIAL; OS CHAMADOS DEVERÃO SER RESOLVIDOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A ABERTURA DO CHAMADO. FINDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SEM A RESOLUÇÃO DO PROBLEMAS; O SERVIÇO DE GARANTIA SERÁ PRESTADO COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A DPE/AP. NESSE SENTIDO, DEVE ENGLOBALAR: A REMOÇÃO DOS VÍCIOS APRESENTADOS PELOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DRIVERS E OUTROS COMPONENTES QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE CONFIGURAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. AS PEÇAS QUE APRESENTAREM VÍCIOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DEVEM SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AOS DAS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; OS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM INSTRUÇÕES A SEREM DADAS POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM. A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS SERÁ ACOMPANHADA POR SERVIDOR DESIGNADO; AS ATIVIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA AOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OCORRER EM DIAS ÚTEIS, NO PERÍODO DE OITO ÀS DEZESSETE HORAS; A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR, QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE				
--	--	--	--	--



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE GARANTIA. A SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDICADA PARA A PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON-SITE SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DPE/AP. REFERÊNCIA: HP / MODELO: LASERJET PRO MFP 4103FDW / PROCEDÊNCIA: NACIONAL. OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.				
04	TONER HP W1030X W1510X PRETO PARA IMPRESSORAS: 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 - 9,7K CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1510X UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HP LASERJET 4003W HP LASERJET 4003N HP LASERJET 4003DW HP LASERJET 4004W HP LASERJET 4004DW HP LASERJET MFP 4103FDW HP LASERJET MFP 4104FDW PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO, COM ALTÍSSIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EM EMBALAGEM NOVA E LACRADA, COM LACRES DE SEGURANÇA NO CARTUCHO.	UNIDADE	20	R\$ 310,08	R\$ 6.201,60
VALOR TOTAL					R\$ 96.674,96

9.2. - As estimativas das demandas para execução do objeto deste Termo de Referência foram elaboradas através de um estudo realizado pelo setor requisitante e levou em conta os seguintes dados:

- a) Necessidade da aquisição;
- b) Inexistência de contrato válido para o objeto do presente Termo.

9.3. - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.4. - Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

10. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº. 14.133/21):

10.1. - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0004.2.409 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.365.0004.2.401 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 540/542

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.365.0004.2.402 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500.1001/542/550

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500.1001/542/550/569

11. - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. - A licitante interessada deverá apresentar sua Proposta Comercial atendendo todos os itens relacionados acima, preferencialmente na ordem, por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento de cada etapa/processo, podendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações;

11.2. - A instituição deverá apresentar sua Proposta Comercial incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do projeto (explicitando, inclusive, os impostos relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora;
- b) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública ou anulação do certame.

11.3. - Da formulação de preços e critério de julgamento:

11.3.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM (GLOBAL), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência.

12. - DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER LICITADO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

12.1. - Justifica-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

12.2. - As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a dificuldade de prever se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

12.3. - A contratação será dividida em três lotes distintos para garantir maior competitividade e eficiência na aquisição dos itens necessários para a infraestrutura das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA. O parcelamento segue as diretrizes do artigo 40, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, visando economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

12.3.1 - Os lotes serão organizados da seguinte forma:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- **LOTE 01 - MOBILIÁRIO ESCOLAR - ESCOLAS:** Inclui quadro escolar, móvel essencial para as escolas.
- **LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO - ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Contempla a aquisição de refrigeradores e ar condicionados necessários para o funcionamento adequado das unidades escolares e da secretaria.
- **LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Abrange notebooks, impressoras e demais itens de tecnologia indispensáveis ao suporte educacional e administrativo.

12.4. - A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em lotes, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

12.5. - A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

12.6. - Essa segmentação permite que fornecedores especializados participem de cada lote, garantindo melhor qualidade, otimização da logística de entrega e redução de custos.

12.7. - No que diz respeito à entrega dos produtos, esta deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h até 12h e das 14h até 17h, após a emissão do EMPENHO e envio do mesmo para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial. Para os lotes "02" a "03" os produtos deverão apresentar garantia mínima de 03 meses quando da entrega.

12.8. - Dessa forma, a licitação será realizada "POR LOTE", com agrupamentos de itens, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

13.1. - A prefeitura haja vista o disposto no art. 176 da Lei nº. 14.133/2021, ainda não conta com o plano anual de contratações.

14. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

14.1. - Considerando o Art. 191º da Lei nº. 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

14.2. - A Contratação pretendida (Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras), encontra amparo no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei Municipal nº. 387 de 14 de setembro de 2021) em consonância com a LDO 2024 (Lei Municipal nº. 408 de 06 de junho 2023) e com a LOA 2024 (Lei Municipal nº. 412 de 28 de novembro de 2023), além de fazer parte do planejamento administrativo do exercício de 2025 e por se tratar de uma contratação continua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública.

14.3. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2025, onde a Administração Pública do município de Chorrochó, ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2024, mas já prevê para o ano de 2025.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15. - DO PRAZO CONTRATUAL:

15.1. - O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. - São obrigações da Contratante:

16.1.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;

16.1.2. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

16.1.3. - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais e equipamentos de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

16.1.3. - Prestar com clareza as informações solicitadas pelo Contratado;

16.1.4. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.6. - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.7. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. - Compete a CONTRATADA:

17.1.1. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2. - Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.3. - Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

17.1.4. - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

17.1.5. - A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais;

17.1.6. - A(O) Contratada(o) cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 17.1.7. - Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.8. - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;
- 17.1.9. - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;
- 17.1.10. - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, material, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.
- 17.1.11. - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- 17.1.12. - Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas;
- 17.1.13. - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 17.1.14. - Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados;
- 17.1.15. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- 17.1.16. - Os acidentes que venham ocorrer quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.1.17. - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente;
- 17.1.18. - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 17.1.19. - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais;
- 17.1.20. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 124, Inciso I ou II 1º da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 17.1.21. - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 17.1.22. - Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 17.1.23. - Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 17.1.24. - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 17.1.25. - Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a PREFEITURA, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 17.1.26. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 17.1.27. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 17.1.28. - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 17.1.29. - Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.
- 17.1.30. - Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativamente à habitação e aos veículos, junto à Comissão de Licitações.
- 17.1.31. - O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107, da Lei nº14.133, de 2021.
- 17.1.32. - A quantidade licitada, refere-se ao exercício de 2025. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 200 dias letivos para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.
- 17.1.33. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.34. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.35. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.1.36. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.37. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.38. - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.39. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.40. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.41. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.42. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.43. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.44. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.45. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.46. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.47. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.48. - Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.49. - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.50. - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.51. - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.52. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

18. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3. – De acordo com o previsto no art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. - De acordo com o previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.5. - De acordo com o previsto no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.6. - De acordo com o previsto no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.7. - De acordo com o previsto no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.8. - De acordo com o previsto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.9. - De acordo com o previsto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.1.1. - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.2. - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.1.3. - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

19.2. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. - Indenizações e multas.

19.4. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.5. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

20. - DOS CASOS OMISSOS

20.1.- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. - ALTERAÇÕES

21.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

21.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

21.4. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido informados.

23. - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

23.1.- Durante a prestação de serviços, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude do serviço.

24. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

24.1. - A contratação dos equipamentos, materiais permanentes mobiliário, eletrodomésticos e materiais de informática visa proporcionar diversos benefícios diretos às escolas municipais e à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA. Os principais resultados esperados incluem:

- **Melhoria na Infraestrutura Escolar:** Modernização do ambiente escolar, proporcionando maior conforto e eficiência no processo de ensino-aprendizagem;
- **Aprimoramento das Práticas Pedagógicas:** Disponibilização de equipamentos tecnológicos que possibilitam novas metodologias de ensino e maior interação entre alunos e professores;
- **Inclusão Digital:** Expansão do acesso a tecnologias educacionais, garantindo equidade no aprendizado e melhor preparação dos estudantes para desafios futuros;
- **Melhoria na Gestão de Dados e Informações:** O uso de tecnologia adequada favorece a coleta, organização e análise de dados de forma segura e eficaz. Isso resulta em decisões mais embasadas e estratégicas por parte da administração pública, além de permitir o armazenamento de informações de forma mais eficiente e segura.
- **Maior Eficiência Administrativa:** Melhoria na gestão escolar com a utilização de equipamentos modernos e adequados às necessidades da secretaria e das unidades de ensino;
- **Segurança e Conformidade:** Aquisição de materiais e equipamentos que atendam às normas de ergonomia e segurança, garantindo um ambiente mais adequado para alunos, professores e demais funcionários;
- **Otimização de Recursos Públicos:** Contratação planejada e segmentada para garantir economicidade e maximização dos benefícios com os investimentos realizados.

24.2. - O acompanhamento e a avaliação contínua dos resultados dessa aquisição permitirão ajustes necessários para garantir o pleno aproveitamento dos recursos e a efetividade da solução implementada.

24.3. - Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

24.4. - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

24.5. - Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato. Suprir a necessidade e objetivando condições adequadas, garantindo economicidade e eficiência, garantindo que toda as escolas sejam abastecidas com os produtos, afim de que os alunos da rede municipal possa desenvolver suas atividade pedagógicas e desenvolver suas aprendizagens; Atualmente, a rede municipal do ensino fundamental do Município de Chorrochó conta com 24 (vinte e quatro), unidades escolares para atendimento à população, conforme tabela abaixo:

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR/LOCALIDADE	ENDEREÇO
01	29356040	ESCOLA MUNICIPAL BENTO FREIRE DE SOUZA	RUA OCEÂNICA, S/º, PRÉDIO, CENTRO, 48660-000, DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL, CHORROCHÓ - BA
02	29399599	CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES	RUA BARCELONA, 00, CASA, BARRA DO TARRACHIL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
03	29389933	ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO	FAZ. QUEIMADA DO MILHO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
04	29415993	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALVES DE SA	POVOADO CARAIBAS, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA.
05	29033276	ESC MARIA AUXILIADORA	FAZ. SÍTIO DO BELCHIOR, S/N ZONA RURAL, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
06	29033373	ESC MUL MARQUES DE TAMANDARE	FAZ. POÇO VERDE, S/N, PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
07	29033314	ESC MUNICIPAL JUVENAL ARAUJO	FAZ POÇO COMPRIDO, S/Nº, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ-BA
08	29355974	ESC MUNIC 12 DE OUTUBRO	FAZENDA MULUNGU, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
09	29438853	ESCOLA MUNICIPAL CELECINA ALEXANDRINA DE SOUZA	FAZ. TABULEIRO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
10	29033225	ESC MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	FAZ TANQUE NOVO, S/N PREDIO, ZONA RURAL. 48660-000, CHORROCHÓ - BA
11	29033500	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	FAZ. MANDASSAIA, S/N CASA. ZONA RURAL. 48660-000, CHORROCHÓ - BA
12	29033616	ESCOLA MUN RUI BARBOSA	FAZ. JATUBARANA, S/N PREDIO. ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
13	29033209	ESC MUNICIPAL DE MALHADA DA CRUZ	FAZENDA MALHADA DA CRUZ, 00 PREDIO. RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
14	29033454	ESC MUN JOAQUIM NABUCO	FAZ. POÇO DO ICO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
15	29033322	ESC MUL FREI DAMIAO	SÍTIO DOS LOURENCO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
16	29939720	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	FAZENDA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
17	29336899	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	FAZ. REBOLAO, S/N PREDIO. ZONA RURAL. 48660-000 CHORROCHÓ - BA
18	29430631	ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL	POVOADO SAO JOSE, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
19	29033659	ESCOLA MUNICIPAL MEN DE SÁ	FAZ.GOLFO, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
20	29033160	COL MUL SR DO BONFIM	TRAVESSA MARECHAL CASTELO BRANCO, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
21	29372801	CRECHE MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, S/N CENTRO, 48660-000, CHORROCHÓ - BA



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

22	29033748	ESCOLA PROFESSORA JOSEFA ALVENTINA DE MENEZES	RUA SANTA ROSA, SN PREDIO, AREA URBANA, 48660-000, CHORROCHÓ - BA
23	29033721	GRUPO ESCOLAR LAURO DE FREITAS	RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, PREDIO, CENTRO, 48660-000 CHORROCHÓ - BA
24	29033217	ESC MUNICIPAL DE VARZEA DA EMA	POVOADO DE VARZEA DA EMA, S/N PREDIO, ZONA RURAL, 48660-000, CHORROCHÓ - BA

RESUMO MATRÍCULAS 2024

CHORROCHÓ-BA (ANO: 2024)	Matrícula inicial								
	Ensino Regular								EJA
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				EJA Presencial
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Fundamental
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
Municipal Urbana	102	16	117	0	269	34	287	20	18
Municipal Rural	217	0	171	0	509	0	371	0	166
TOTAL	319	16	288	0	778	34	658	20	184

FONTE: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

MODALIDADES DE ENSINO			TOTAL
Educ. Infantil Creche e Pré-escola	Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais e EJA	Tempo Integral	
607	1.620	70	2.297

25. - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

25.1. - Para garantir a eficácia do processo de aquisição e a conformidade com a legislação vigente, serão adotadas as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Identificação detalhada da necessidade de aquisição, justificativa técnica e levantamento de requisitos para os equipamentos e materiais permanentes;
- **Pesquisa de Mercado:** Levantamento de preços e fornecedores qualificados por meio de plataformas oficiais, como o ComprasNet, além da análise de contratações similares realizadas por outros entes federativos;
- **Definição dos Critérios de Qualificação Técnica e Econômico Financeira:** Estabelecimento de exigências mínimas para participação dos fornecedores, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos e de segurança necessários;
- **Análise de Riscos:** Identificação e mitigação de riscos associados à aquisição, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos e adequação ao orçamento público;
- **Consulta aos Órgãos de Controle:** Verificação da conformidade do processo com as orientações de órgãos de fiscalização, como Tribunais de Contas e Controladoria-Geral do Município;
- **Planejamento Logístico:** Definição da estrutura de recebimento, armazenamento e distribuição dos insumos, garantindo a integridade dos equipamentos e materiais adquiridos.

25.2. - Essas providências visam assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a otimização dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo município.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

26. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

26.1. - Para garantir a plena eficácia da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de informática, poderão ser necessárias contratações complementares. Essas contratações interdependentes visam assegurar a adequação dos materiais adquiridos e a manutenção da qualidade dos serviços educacionais. As principais contratações correlatas incluem:

- **Serviços de Instalação e Montagem:** Montagem de mobiliário, configuração de equipamentos de informática e instalação de aparelhos eletrodomésticos;
- **Capacitação de Profissionais:** Treinamento para o uso adequado dos equipamentos tecnológicos e eletrodomésticos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos adquiridos;
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Contratação de serviços especializados para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, evitando prejuízos por falhas técnicas;
- **Gestão de Resíduos Eletrônicos e Sustentabilidade:** Destinação correta de equipamentos antigos e promoção de práticas sustentáveis para a substituição dos itens obsoletos;
- **Suporte Técnico e Atualizações:** Serviços de suporte contínuo para equipamentos de informática, garantindo atualizações e segurança cibernética nas unidades escolares.

26.2. - A implementação dessas contratações complementares contribuirá significativamente para a eficiência e durabilidade dos equipamentos e materiais adquiridos, promovendo um ambiente escolar mais moderno e funcional.

27. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

27.1. - A aquisição de materiais permanentes sendo: mobiliário, eletrodomésticos e materiais de informática para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral da Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, pode ocasionar impactos ambientais em diferentes fases – desde a produção e utilização até o descarte final. Para minimizar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos e Materiais Obsoletos:** Implementar procedimentos técnicos para a segregação, armazenamento e destinação final adequada dos resíduos gerados, com ênfase nos equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais vigentes.
- **Aquisição Responsável e Uso Eficiente dos Recursos:** Priorizar a compra de produtos que possuam certificações ambientais, alta eficiência energética e menores impactos em sua cadeia produtiva. Incentivar o uso racional de equipamentos e materiais, contribuindo para a redução do desperdício e a preservação dos recursos naturais.
- **Capacitação e Conscientização dos Usuários e Profissionais:** Oferecer treinamentos periódicos aos profissionais responsáveis pela gestão dos equipamentos e aos usuários das escolas, abordando boas práticas de utilização, manutenção preventiva e descarte ou reciclagem correta dos resíduos, de forma a promover a sustentabilidade no ambiente educacional.
- **Monitoramento e Auditoria Ambiental:** Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para garantir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Realizar auditorias periódicas que permitam verificar a eficácia das medidas inovadoras e ajustar as práticas de gestão, garantindo a melhoria constante dos processos.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

27.2. - Essas ações pretendem não atender apenas às necessidades institucionais, mas também promover uma gestão ambientalmente responsável e sustentável em todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos e materiais adquiridos.

28. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. - O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chorrochó. O procedimento não será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo motivo do município se enquadrar como de pequeno porte (menos de 20.000 habitantes).

28.2. - No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

28.2.1. - republicar o presente Edital com uma nova data;

28.2.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

28.2.2.1. - no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

28.2.3. - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

28.3. - As providências dos subitens 28.2.1 e 28.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

28.4. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

28.5. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

28.6. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

28.7. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

28.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.9. - As normas disciplinadoras desta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

28.11. - Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

28.12. - O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação, também nomeado como Pregoeiro, Portaria nº. 020/2025, de 03 de janeiro de 2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

28.13. - Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

29. - DO FORO:

29.1. - O Município de Chorrochó-BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

29.2. - Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.3. - Fica eleito o foro da Comarca de Chorrochó-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Chorrochó-BA, 08 de julho de 2025.

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro/Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº. 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na.....
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO
ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 093/2025

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a) _____, para CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DE TEMPO INTEGRAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2025.**

LOTE 01 – MOBILIÁRIO ESCOLAR - ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	QUADRO BRANCO: BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS, MEDINDO 1200CMX3000CM, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17 MM. CONFECCIONADO EM COMPENSADO SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EXTRAÍDOS DE MADEIRAS REFLORESTADAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIA DA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. RESVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO RETER SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO - ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO: 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFÁSICO 220V, POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 814W, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 3,78A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	04		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

02	AR-CONDICIONADO: 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 1.628W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 7,6A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	05		
03	AR-CONDICIONADO: 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	14		
04	FREEZER VERTICAL: RF-011 OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 560L DE PRODUTOS, COMPOSTO TOTALMENTE EM POLIURETANO QUE AJUDA A PRESERVAR O ALIMENTO, COM GRADE E VENTILAÇÃO PLÁSTICA E AQUECIMENTO NO QUADRO DAS PORTAS, COM REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA POR PLACAS FRIAS, PRÓPRIO PARA BEBIDAS EM GERAL PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, PÉS REGULÁVEIS, COM TUBULAÇÃO TODA FEITA EM COBRE E TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, TENSÃO 220V, TEMPERATURA +5 Á -22°C, CONSUMO 260KWH/MÊS.	UNIDADE	04		
05	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE 142 LITROS, COR BRANCO, MEDINDO 148,8 X 43,3 X 62 (AXLXP/CM), C/ 4 CESTOS DESLIZANTES, 1 GAVETÃO, VOLTAGEM 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", GARANTIA 12 (DOZE) MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO OU ENTIDADE POR ELE ACREDITADA. PRODUTO APROVADO NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DO INMETRO, POSSUINDO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA, REPRESENTADA PELA LETRA "A", APOSTA AO PRODUTO OU EM SUA EMBALAGEM. SERÃO ACEITOS TAMBÉM PRODUTOS COM SELO PROCEL DE ECONOMIA E ENERGIA.	UNIDADE	06		
06	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 534L, FROST FREE, DUPLA FUNÇÃO, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	03		
VALOR GLOBAL DO LOTE					



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	NOTEBOOK: PROCESSADOR: MODELO I7-13620H OU SUPERIOR; TELA LED FULL HD 16.5" 1080P OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RTX 3050, OU SUPERIOR; SSD 512GB; MEMÓRIA 16GB DDR4 EXPANSÍVEL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS. MODELOS DE REFERÊNCIA: ACER, MODELO: ANV15-51-73E9 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.	UNIDADE	04		
02	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5-13420H 13ª GERAÇÃO COM 8 NÚCLEOS ATÉ 4.6GHZ, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS, TELA HD DE 15,6" (1920 X 1080), RESOLUÇÃO FULL HD, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, SSD DE 512GB PCIE M.2, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR5, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS DE 50 WH, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI E BLUETOOTH, 1X1, PRETO, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1 USB 2.0; 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA; HDMI 1.4B; RJ45; USB 3.1, USB TIPO-C THUNDERBOLT; ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, ALTURA: 1,9CM X LARGURA: 38CM X PROFUNDIDADE: 25,8CM PESO INICIAL: 2,03KG, 2 ALTO-FALANTES AJUSTADOS, WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), DOBRADIÇA COM DESIGN ELEVADO PARA MELHORAR A REFRIGERAÇÃO, MODELO DE REFERÊNCIA: ACER, ASPIRE 5. MODELO: A15-51M-54E6 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE	UNIDADE	08		
03	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 512MB; PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 1200 MHZ; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, LINUX, WINDOWS 10 E POSTERIORES; CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, USB; ALIMENTAÇÃO 110V; RECURSOS DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; IMPRIMIR 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 42 PPM EM PAPEL TAMANHO CARTA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. RECURSOS DE CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6; PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO PARTICULAR (PIN), PORTA GIGABIT ETHERNET LAN; PORTA USB PARA	UNIDADE	05		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

IMPRESSÃO IMEDIATA; SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO; BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE); WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA CONFIGURAÇÃO E IMPRESSÃO SEM FIOS FÁCEIS. RECURSOS DE MANUSEIO DE PAPEL: TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 C/ CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; BANDEJA DE ENTRADA 2 C/ CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; TABULEIRO DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS; PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO PERCURSO DE IMPRESSÃO. RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DE BASE PLANA QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ATÉ 32 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM DIGITALIZAÇÃO CABEÇA DUPLA; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX; OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE; FORMATOS PDF, JPG E TIFF; REDUZIR AUMENTAR CÓPIAS DE 25 ATÉ 400%; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA, COM ECRÃ TÁTIL A CORES PERSONALIZÁVEL DE 6,8 CM, QUE INCLINA PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONSUMÍVEIS (TONER): RENDIMENTO DO TONER: MÉDIO DE 9.700 PÁGINAS (PADRÃO); OBS: TONER INICIAL COM RENDIMENTO DE 9.700 PÁGINAS. RENDIMENTO DO CARTUCHO ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL PARA ACESSO AO TONER; CABOS: TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DAS IMPRESSORAS AO COMPUTADOR. ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. SOFTWARES: OS SOFTWARES COM OS DRIVERS DEVEM ACOMPANHAR A IMPRESSORA; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 10 E POSTERIORES; DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E OCR EM PORTUGUES BRASIL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E POSTERIORES. GARANTIA: GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, ON-SITE; O PRAZO DE GARANTIA CONTA A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS; A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM CANAL DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS NO HORÁRIO COMERCIAL; OS CHAMADOS DEVERÃO SER RESOLVIDOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A ABERTURA DO CHAMADO. FINDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SEM A				
---	--	--	--	--



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	RESOLUÇÃO DO PROBLEMAS; O SERVIÇO DE GARANTIA SERÁ PRESTADO COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A DPE/AP. NESSE SENTIDO, DEVE ENGLOBALAR: A REMOÇÃO DOS VÍCIOS APRESENTADOS PELOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DRIVERS E OUTROS COMPONENTES QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE CONFIGURAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. AS PEÇAS QUE APRESENTAREM VÍCIOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DEVEM SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AOS DAS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; OS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM INSTRUÇÕES A SEREM DADAS POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM. A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS SERÁ ACOMPANHADA POR SERVIDOR DESIGNADO; AS ATIVIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA AOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OCORRER EM DIAS ÚTEIS, NO PERÍODO DE OITO ÀS DEZESSETE HORAS; A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR, QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE GARANTIA. A SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDICADA PARA A PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON-SITE SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DPE/AP. REFERÊNCIA: HP / MODELO: LASERJET PRO MFP 4103FDW / PROCEDÊNCIA: NACIONAL. OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.				
04	TONER HP W1030X W1510X PRETO PARA IMPRESSORAS: 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 - 9,7K CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1510X UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HP LASERJET 4003W HP LASERJET 4003N HP LASERJET 4003DW HP LASERJET 4004W HP LASERJET 4004DW HP LASERJET MFP 4103FDW HP LASERJET MFP 4104FDW PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO, COM ALTÍSSIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EM EMBALAGEM NOVA E LACRADA, COM LACRES DE SEGURANÇA NO CARTUCHO.	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL					



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº. do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 093/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2025
HOMOLOGAÇÃO: «Data_Homologação»

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº.993.703.284-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à xxxxxxxxx, nº. xxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxx/x, inscrita no CNPJ Nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo(a)**Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº. xxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2025, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 093/2025, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 85 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. - DO OBJETO:

1.1. - A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme Proposta de Preços da Contratada que é parte integrante deste independente de transcrição.

1.2. - Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme Proposta de Preços da Contratada.

LOTE 01 - MOBILIÁRIO ESCOLAR - ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	QUADRO BRANCO: BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS, MEDINDO 1200CMX3000CM, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17 MM. CONFECCIONADO EM COMPENSADO SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EXTRAÍDOS DE MADEIRAS REFLORESTADAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIA DA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. RESVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA	UNIDADE	100		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO RETER SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
VALOR GLOBAL DO LOTE				

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO - ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO: 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 814W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 3,78A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	04		
02	AR-CONDICIONADO: 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 1.628W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 7,6A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	05		
03	AR-CONDICIONADO: 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFASICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	14		
04	FREEZER VERTICAL: RF-011 OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE	UNIDADE	04		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ARMAZENAR ATE 560L DE PRODUTOS, COMPOSTO TOTALMENTE EM POLIURETANO QUE AJUDA A PRESERVAR O ALIMENTO, COM GRADE E VENTILAÇÃO PLÁSTICA E AQUECIMENTO NO QUADRO DAS PORTAS, COM REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA POR PLACAS FRIAS, PRÓPRIO PARA BEBIDAS EM GERAL PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, PÉS REGULÁVEIS, COM TUBULAÇÃO TODA FEITA EM COBRE E TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MINIMA, TENSÃO 220V, TEMPERATURA +5 Á - 22°C, CONSUMO 260KWH/MÊS.				
05	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE 142 LITROS, COR BRANCO, MEDINDO 148,8 X 43,3 X 62 (AXLXP/CM), C/ 4 CESTOS DESLIZANTES, 1 GAVETÃO, VOLTAGEM 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", GARANTIA 12 (DOZE) MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO OU ENTIDADE POR ELE ACREDITADA. PRODUTO APROVADO NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DO INMETRO, POSSUINDO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA, REPRESENTADA PELA LETRA "A", APOSTA AO PRODUTO OU EM SUA EMBALAGEM. SERÃO ACEITOS TAMBÉM PRODUTOS COM SELO PROCEL DE ECONOMIA E ENERGIA.	UNIDADE	06		
06	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 534L, FROST FREE, DUPLA FUNÇÃO, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	03		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	NOTEBOOK: PROCESSADOR: MODELO I7-13620H OU SUPERIOR; TELA LED FULL HD 16.5" 1080P OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RTX 3050, OU SUPERIOR; SSD 512GB; MEMÓRIA 16GB DDR4 EXPANSÍVEL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS. MODELOS DE REFERÊNCIA: ACER, MODELO: ANV15-51-73E9 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO	UNIDADE	04		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.				
02	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5-13420H 13ª GERAÇÃO COM 8 NÚCLEOS ATÉ 4.6GHZ, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS, TELA HD DE 15,6" (1920 X 1080), RESOLUÇÃO FULL HD, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, SSD DE 512GB PCIE M.2, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR5, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS DE 50 WH, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI E BLUETOOTH, 1X1, PRETO, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1 USB 2.0; 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA; HDMI 1.4B; RJ45; USB 3.1, USB TIPO-C THUNDERBOLT; ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, ALTURA: 1,9CM X LARGURA: 38CM X PROFUNDIDADE: 25,8CM PESO INICIAL: 2,03KG, 2 ALTO-FALANTES AJUSTADOS, WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), DOBRADIÇA COM DESIGN ELEVADO PARA MELHORAR A REFRIGERAÇÃO, MODELO DE REFERÊNCIA: ACER, ASPIRE 5. MODELO: A15-51M-54E6 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE	UNIDADE	08		
03	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 512MB; PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 1200 MHZ; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, LINUX, WINDOWS 10 E POSTERIORES; CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, USB; ALIMENTAÇÃO 110V; RECURSOS DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; IMPRIMIR 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 42 PPM EM PAPEL TAMANHO CARTA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. RECURSOS DE CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6; PORTA USB 2.0 DE ALTA	UNIDADE	05		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

VELOCIDADE E PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO PARTICULAR (PIN), PORTA GIGABIT ETHERNET LAN; PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA; SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO; BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE); WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA CONFIGURAÇÃO E IMPRESSÃO SEM FIOS FÁCEIS. RECURSOS DE MANUSEIO DE PAPEL: TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 C/ CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; BANDEJA DE ENTRADA 2 C/ CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; TABULEIRO DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS; PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO PERCURSO DE IMPRESSÃO. RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DE BASE PLANA QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ATÉ 32 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM DIGITALIZAÇÃO CABEÇA DUPLA; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX; OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE; FORMATOS PDF, JPG E TIFF; REDUZIR AUMENTAR CÓPIAS DE 25 ATÉ 400%; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA, COM ECRÃ TÁTIL A CORES PERSONALIZÁVEL DE 6,8 CM, QUE INCLINA PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONSUMÍVEIS (TONER): RENDIMENTO DO TONER: MÉDIO DE 9.700 PÁGINAS (PADRÃO); OBS: TONER INICIAL COM RENDIMENTO DE 9.700 PÁGINAS. RENDIMENTO DO CARTUCHO ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL PARA ACESSO AO TONER; CABOS: TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DAS IMPRESSORAS AO COMPUTADOR. ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. SOFTWARES: OS SOFTWARES COM OS DRIVERS DEVEM				
---	--	--	--	--



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ACOMPANHAR A IMPRESSORA; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 10 E POSTERIORES; DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E OCR EM PORTUGUES BRASIL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E POSTERIORES. GARANTIA: GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, ON-SITE; O PRAZO DE GARANTIA CONTARÁ A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS; A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM CANAL DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS NO HORÁRIO COMERCIAL; OS CHAMADOS DEVERÃO SER RESOLVIDOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A ABERTURA DO CHAMADO. FINDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SEM A RESOLUÇÃO DO PROBLEMAS; O SERVIÇO DE GARANTIA SERÁ PRESTADO COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A DPE/AP. NESSE SENTIDO, DEVE ENGLOBAR: A REMOÇÃO DOS VÍCIOS APRESENTADOS PELOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DRIVERS E OUTROS COMPONENTES QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE CONFIGURAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. AS PEÇAS QUE APRESENTAREM VÍCIOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DEVEM SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AOS DAS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; OS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM INSTRUÇÕES A SEREM DADAS POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM. A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS SERÁ ACOMPANHADA POR SERVIDOR DESIGNADO; AS ATIVIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA AOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OCORRER EM DIAS ÚTEIS, NO PERÍODO DE OITO ÀS DEZESSETE HORAS; A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR, QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A				
---	--	--	--	--



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE GARANTIA. A SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDICADA PARA A PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON-SITE SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DPE/AP. REFERÊNCIA: HP / MODELO: LASERJET PRO MFP 4103FDW / PROCEDÊNCIA: NACIONAL. OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.				
04	TONER HP W1030X W1510X PRETO PARA IMPRESSORAS: 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 - 9,7K CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1510X UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HP LASERJET 4003W HP LASERJET 4003N HP LASERJET 4003DW HP LASERJET 4004W HP LASERJET 4004DW HP LASERJET MFP 4103FDW HP LASERJET MFP 4104FDW PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO, COM ALTÍSSIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EM EMBALAGEM NOVA E LACRADA, COM LACRES DE SEGURANÇA NO CARTUCHO.	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL					

2. - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. - Será permitido o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e PNCP (quando for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

6.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. - Por razão de interesse público;

6.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

7. - DAS PENALIDADES

7.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

8. - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 093/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 012/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em ___/___/2025.

9. - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

Leonor Argentina de Oliveira Bonfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: _____

CPF/MF nº: _____



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVII - Minuta do Contrato
MINUTA DO CONTRATO Nº. xxxx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2025, NA
FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº.993.703.284-91, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2025, Edital de Licitação nº. 036/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 093/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025**, na melhor forma de direito, conforme **Lei Federal nº 14.133/2021**, homologada em ____ de ____ de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (mobiliário escolar, eletrodomésticos e refrigeração) e materiais de informática (notebooks e impressoras) para atender às necessidades das escolas de ensino infantil, fundamental e de tempo integral, junto à Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os materiais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima.

4.2. - Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues na sede na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 348, Centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria solicitante.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.5. - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

4.6. - Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.7. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.8. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.9. - Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.10. - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0004.2.409 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1001

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.365.0004.2.401 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 540/542

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.365.0004.2.402 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1001/542/550

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0004.2.404 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1001/542/550/569



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ _____**. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE 01 - MOBILIÁRIO ESCOLAR - ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	QUADRO BRANCO: BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS, MEDINDO 1200CMX3000CM, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 17 MM. CONFECCIONADO EM COMPENSADO SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EXTRAÍDOS DE MADEIRAS REFLORESTADAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIA DA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. RESVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO RETER SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO - ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO: 9.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFÁSICO 220V, POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 814W, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 3,78A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	04		
02	AR-CONDICIONADO: 18.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFÁSICO 220V, POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 1.628W, CORRENTE	UNIDADE	05		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 7,6A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.				
03	AR-CONDICIONADO: 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFÁSICO 220V, POTÊNCIA ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W, CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100% COBRE, GARANTIA MÍNIMA NO COMPRESSOR DE 12 MESES, ORIGEM NACIONAL.	UNIDADE	14		
04	FREEZER VERTICAL: RF-011 OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 560L DE PRODUTOS, COMPOSTO TOTALMENTE EM POLIURETANO QUE AJUDA A PRESERVAR O ALIMENTO, COM GRADE E VENTILAÇÃO PLÁSTICA E AQUECIMENTO NO QUADRO DAS PORTAS, COM REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA POR PLACAS FRIAS, PRÓPRIO PARA BEBIDAS EM GERAL PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS, PÉS REGULÁVEIS, COM TUBULAÇÃO TODA FEITA EM COBRE E TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, TENSÃO 220V, TEMPERATURA +5 Á -22°C, CONSUMO 260KWH/MÊS.	UNIDADE	04		
05	FREEZER VERTICAL: CAPACIDADE 142 LITROS, COR BRANCO, MEDINDO 148,8 X 43,3 X 62 (AXLXP/CM), C/ 4 CESTOS DESLIZANTES, 1 GAVETÃO, VOLTAGEM 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", GARANTIA 12 (DOZE) MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO OU ENTIDADE POR ELE ACREDITADA. PRODUTO APROVADO NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DO INMETRO, POSSUINDO ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DA CLASSE DE MAIOR EFICIÊNCIA, REPRESENTADA PELA LETRA "A", APOSTA AO PRODUTO OU EM SUA EMBALAGEM. SERÃO ACEITOS TAMBÉM PRODUTOS COM SELO PROCEL DE ECONOMIA E ENERGIA.	UNIDADE	06		
06	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 534L, FROST FREE, DUPLA FUNÇÃO, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO FRONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	03		
VALOR GLOBAL DO LOTE					



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	NOTEBOOK: PROCESSADOR: MODELO I7-13620H OU SUPERIOR; TELA LED FULL HD 16.5" 1080P OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO DEDICADA RTX 3050, OU SUPERIOR; SSD 512GB; MEMÓRIA 16GB DDR4 EXPANSÍVEL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS. MODELOS DE REFERÊNCIA: ACER, MODELO: ANV15-51-73E9 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.	UNIDADE	04		
02	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5-13420H 13ª GERAÇÃO COM 8 NÚCLEOS ATÉ 4.6GHZ, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS, TELA HD DE 15,6" (1920 X 1080), RESOLUÇÃO FULL HD, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, SSD DE 512GB PCIE M.2, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR5, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA INTEGRADA DE 3 CÉLULAS DE 50 WH, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI E BLUETOOTH, 1X1, PRETO, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 1 LEITOR DE CARTÃO SD; 1 USB 2.0; 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA; HDMI 1.4B; RJ45; USB 3.1, USB TIPO-C THUNDERBOLT; ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, ALTURA: 1,9CM X LARGURA: 38CM X PROFUNDIDADE: 25,8CM PESO INICIAL: 2,03KG, 2 ALTO-FALANTES AJUSTADOS, WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), DOBRADIÇA COM DESIGN ELEVADO PARA MELHORAR A REFRIGERAÇÃO, MODELO DE REFERÊNCIA: ACER, ASPIRE 5. MODELO: A15-51M-54E6 OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE	UNIDADE	08		
03	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 512MB; PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE 1200 MHZ; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, LINUX, WINDOWS 10 E POSTERIORES; CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, USB; ALIMENTAÇÃO 110V; RECURSOS DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; IMPRIMIR 40 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 42 PPM EM PAPEL TAMANHO CARTA;	UNIDADE	05		



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. RECURSOS DE CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6; PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÃO PARTICULAR (PIN), PORTA GIGABIT ETHERNET LAN; PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA; SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO; BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE); WI-FI DE BANDA DUPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA CONFIGURAÇÃO E IMPRESSÃO SEM FIOS FÁCEIS. RECURSOS DE MANUSEIO DE PAPEL: TABULEIRO MULTIFUNÇÕES 1 C/ CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; BANDEJA DE ENTRADA 2 C/ CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; TABULEIRO DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 50 FOLHAS; PORTA TRASEIRA PARA ACESSO AO PERCURSO DE IMPRESSÃO. RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: SCANNER DE BASE PLANA QUE SUPORTE TAMANHOS ATÉ 216 X 356 MM; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ATÉ 32 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM DIGITALIZAÇÃO CABEÇA DUPLA; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX; OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE; FORMATOS PDF, JPG E TIFF; REDUZIR AUMENTAR CÓPIAS DE 25 ATÉ 400%; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA, COM ECRÃ TÁTIL A CORES PERSONALIZÁVEL DE 6,8 CM, QUE INCLINA PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONSUMÍVEIS (TONER): RENDIMENTO DO TONER: MÉDIO DE 9.700 PÁGINAS (PADRÃO); OBS: TONER INICIAL COM RENDIMENTO DE 9.700 PÁGINAS. RENDIMENTO DO CARTUCHO ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752; BOTÃO PARA ABERTURA DA PORTA FRONTAL; PORTA FRONTAL PARA ACESSO AO TONER; CABOS: TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO DAS IMPRESSORAS AO COMPUTADOR. ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. SOFTWARES: OS SOFTWARES COM OS DRIVERS DEVEM ACOMPANHAR A IMPRESSORA; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM				
---	--	--	--	--



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

MICROSOFT WINDOWS 10 E POSTERIORES; DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E OCR EM PORTUGUES BRASIL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E POSTERIORES. GARANTIA: GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, ON-SITE; O PRAZO DE GARANTIA CONSTARÁ A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS; A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM CANAL DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS NO HORÁRIO COMERCIAL; OS CHAMADOS DEVERÃO SER RESOLVIDOS EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A ABERTURA DO CHAMADO. FINDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SEM A RESOLUÇÃO DO PROBLEMAS; O SERVIÇO DE GARANTIA SERÁ PRESTADO COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A DPE/AP. NESSE SENTIDO, DEVE ENGLOBALAR: A REMOÇÃO DOS VÍCIOS APRESENTADOS PELOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, DRIVERS E OUTROS COMPONENTES QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE CONFIGURAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. AS PEÇAS QUE APRESENTAREM VÍCIOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DEVEM SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E APRESENTAR PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AOS DAS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; OS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER DE ACORDO COM INSTRUÇÕES A SEREM DADAS POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM. A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS SERÁ ACOMPANHADA POR SERVIDOR DESIGNADO; AS ATIVIDADES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA AOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OCORRER EM DIAS ÚTEIS, NO PERÍODO DE OITO ÀS DEZESSETE HORAS; A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR, QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE GARANTIA. A SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDICADA PARA A PRESTAÇÃO DA GARANTIA ON-SITE SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DPE/AP. REFERÊNCIA: HP / MODELO: LASERJET PRO MFP 4103FDW / PROCEDÊNCIA: NACIONAL. OU SUPERIOR. INDICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO			
---	--	--	--



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	NA COTAÇÃO, A NÃO INDICAÇÃO DA MARCA COTADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.				
04	TONER HP W1030X W1510X PRETO PARA IMPRESSORAS: 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104 - 9,7K CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1030 1030, W1510X UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER HP W1030X W1030XC W1510X UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HP LASERJET 4003W HP LASERJET 4003N HP LASERJET 4003DW HP LASERJET 4004W HP LASERJET 4004DW HP LASERJET MFP 4103FDW HP LASERJET MFP 4104FDW PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO, COM ALTÍSSIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO, EM EMBALAGEM NOVA E LACRADA, COM LACRES DE SEGURANÇA NO CARTUCHO.	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL					

6.3. - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **xx (xx) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Educação de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.5. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais.

10.7. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Fornecer os materiais em perfeitas condições de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a prestação de serviços/fornecimento, atende às exigências das normas e especificações técnicas.

12.2. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

12.3. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços/fornecimento a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. - ADVERTÊNCIA

13.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. - MULTA

13.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30(trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 13.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a)Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

13.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº. xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

15.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15.1.3. - Fiscalizar sua execução;

15.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

15.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

15.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

16.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

16.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

16.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

16.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

18.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 093/2025 – Edital de Licitação nº. 036/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2025 – Ata de Registro de Preços nº. xxx/2025, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

20.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

20.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

20.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

20.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, ____ de ____ de 2025.

Leonor Argentina de Oliveira Bonfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com